

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ/RS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FELIZ/RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.809 DE 30/06/2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.843 DE 11/12/2013

ATA 003/2020

Realizada dia 24 de setembro de 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Licitações, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência nomeados pela Portaria nº 249/2019, para realização da reunião extraordinária, prevista no artigo 10, inciso, III, do Regimento interno do Conselho Deliberativo e na Lei 1809/2005, artigo 20-A. O Sr. Luciano Brust, Presidente do Conselho, iniciou a reunião dando boas vindas. Dando sequência a ordem do dia, passou-se para a questão da doação para o Município para fins de leilão da impressora multifuncional HP Deskjet tombada com o número 12.276. O Conselho deliberou por unanimidade aprovar a proposta de doação da impressora multifuncional HP Deskjet tombada com o número 12.276 para o Município para fins de Leilão. Passou-se para a questão da contratação de empresa para realização de nova avaliação atuarial. O Gestor Administrativo esclareceu que realizou pesquisa de preços e obteve quatro orçamentos: GestorUm (R\$ 8.500,00), Lumens (R\$ 9.250,00), BRPREV (R\$ 9.900,00), Actuarial (R\$ 15.000,00), e Melo (R\$ 17.500,00).

O Gestor administrativo esclareceu que o aumento dos valores dos orçamentos em relação ao ano passado de 2019 se deve à necessidade de visitas técnicas e aumento das exigências para os atuários na elaboração do cálculo e acompanhamento durante o ano. Colocado em votação, o Conselho Deliberativo decidiu por unanimidade pela contratação da empresa GestorUm que já realizou o cálculo/avaliação atuarial 2019, pelo valor R\$ 8.500,00. Concedida a palavra a Conselheira Bruna John Regufe, integrante da COMPAQ, trouxe para o Conselho, por orientação do Departamento Jurídico, memorando 101/2020, processo de revisão de aposentadoria/pensão de Augusto Abílio Ludwig, aberto pela portaria 496/2020. Pelo disposto na Lei 1809/2005, o Conselho entende que não lhe cabe opinar sobre correção/revisão de aposentadoria, pois se trata de procedimento meramente administrativo, cuja decisão compete única e exclusivamente à administração. Cabe somente ao chefe do executivo municipal acolher ou não o parecer da COMPAQ. Não cabe ao Conselho opinar sobre processo administrativo que busca apurar fatos envolvendo inativa de servidor.

A pedido o Presidente repassou a palavra para o Gestor Financeiro Ramsés. Este sugeriu que constasse em ata, reiterando o disposto no memorando 027/2019, de 12/12/2019, alertar ao Executivo da urgência iniciar a implementação de aposentadoria complementar, que deve estar vigente até 12/11/2021, sob pena de perda do CRP e possível apontamento do Tribunal de Contas. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 45 minutos deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. Membros do Comitê de Investimentos Ramsés Machado Silva; Gestor Administrativo Cícero Theobald; e Membros do Conselho Municipal de Previdência: Bruna John Regufe, Luciano Brust, Adilson André Kochenborger, Karina Bott e Cristina Heloísa Knak.

Karina Bott

* A ata eletrônica é cópia fiel da ata impressa, que pode ser conferida junto ao Presidente do CMP.